



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010004287/13	24/10/2013 08:06:25	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00308253-4 / ESPOLIO DE HENRI SIMON JEAN BENOIT DUPONT G		2.2 CPF/CNPJ: 126.534.111-72	
2.3 Endereço: RUA PINDORAMA, 184		2.4 Bairro: CACHOEIRINHA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (31) 8592-0478		2.9 E-mail: beatriz@alvaresimoveis.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00308253-4 / ESPOLIO DE HENRI SIMON JEAN BENOIT DUPONT G		3.2 CPF/CNPJ: 126.534.111-72	
3.3 Endereço: RUA PINDORAMA, 184		3.4 Bairro: CACHOEIRINHA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (31) 8592-0478		3.9 E-mail: beatriz@alvaresimoveis.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 26, Q. 12, Jardim de Petropolis		4.2 Área Total (ha): 0,7400	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 5513		Livro: 2	Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 617.001	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.784.309	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,7400
Total			0,7400
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,1726
Total			0,1726

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,1350
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,4326	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,1726	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,1726
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,1726
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	617.001	7.784.309
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Outros		Construção de residência, acessos e benfeitorias		0,1726
Total				0,1726
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		34,23	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Apa Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 21 / 10 / 2013
- Data da Vistoria: 05 / 12 / 2013
- Data de entrega de informações complementares: 09 / 01 / 2014 , 10 / 04 / 2014 e 23 / 04 / 2014
- Data da emissão do parecer técnico: 25 / 04 / 2014

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:17:26 ha (1726 m²). É pretendido com a intervenção requerida com a finalidade de construção de residência, área de lazer, acessos e implantação de pomar. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010004287/13.

3 - Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 5.513, do Registro de Imóveis de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 26, Quadra nº 12, com frente para a Rua dos Manácas, situado no lugar denominado Condomínio Jardins de Petrópolis, no Município de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 00:74:00 ha (7400,00 m²), conforme certidão de registro de imóvel e planta apresentada. A vegetação nativa é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com alguns indivíduos de grande porte salteados. Possui topografia plana e ondulada, sendo que aproximadamente no meio do lote há presença de talude. Do talude até o final do lote a topografia continua variando de plana a ondulada até atingir área de preservação permanente pertinente a pequeno curso d'água e nascente nos limites do fundo do lote. Solo tipo latossolo vermelho amarelo.

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental: 00:17:26 ha (1726 m²).

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:17:26 ha (1726 m²), com a finalidade de construção de residência, área de lazer, acessos e implantação de pomar. Na área requerida para intervenção há presença de um fragmento florestal caracterizado/classificado como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com alguns indivíduos de grande porte salteados. Total de Intervenção requerida: 1726 m² ou 23,33 % do total da área do imóvel. Não haverá intervenção em área considerada de Preservação Permanente.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta
- Prioridade de Conservação da Flora - Biodiversitas: Classificação: Especial;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média.

Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de 34,23 m³ de lenha de origem nativa. (Fonte: Inventário Florestal de Minas Gerais)

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:43:26,17 ha, com a finalidade de construção de residência, área de lazer, acessos e

implantação de pomar, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno da área solicitada para intervenção já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção através de corte raso com destoca em 00:17:26 ha com cobertura vegetal nativa caracterizada/classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com alguns indivíduos de grande porte salteados, com rendimento lenhoso aproximado de 34,23 m³ de lenha de origem nativa, na propriedade denominada Lote nº 26, Quadra nº 12, com frente para a Rua dos Manácas, situado no lugar denominado Condomínio Jardins de Petrópolis, no Município de Nova Lima - MG., é passível a intervenção pretendida, conforme Legislação Ambiental em vigor (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, e de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico. Sendo que a decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas e apreciação da Comissão Paritária (COPA) ou pelo Superintendente à qual compete a integral e exclusiva responsabilidade pela decisão final. Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 00:17:26 ha com cobertura vegetal nativa caracterizada/classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com alguns indivíduos de grande porte salteados. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRA-BH nº 09010004287/13, deverá ser obtida licença devida.

Não estão contempladas neste parecer: a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte características do estágio sucessional avançado, imunes de corte e ou ameaçados de extinção, conforme descrito na legislação em vigor, e a intervenção em área considerada de preservação permanente.

- As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem se apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser determinado pela Comissão Paritária - COPA.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

O proprietário do imóvel deverá manter remanescente equivalente à área de intervenção requerida, ou seja, vegetação da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sob-bosque, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel, com o intuito de abrigar aves silvestres, a propagação e dispersão de sementes, não introduzir espécies exóticas, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

- Como medida compensatória deverá seguir o que determina a legislação vigente para a tipologia florestal em questão.
- O empreendedor deverá atender os preceitos da Lei nº 11.428/06, com área mínima destinada a compensar equivalente a 00:43:26,17 ha, (4326,17 m²).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER